



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE: Concede acréscimo nos valores do Cartão Alimentação e um Abono de Natal aos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º – Fica concedido aos funcionários públicos municipais efetivos e comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, um acréscimo de 2,89% (dois, oitenta e nove por cento) no “Cartão Alimentar” (RGA-IPCA), passando para R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais).

ARTIGO 2º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais efetivos e comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP., um abono de Natal correspondente ao dobro do valor de R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais), que será disponível por meio do cartão magnético alimentar, no dia 10/12/2019.

ARTIGO 3º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais efetivos e comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP., um abono de Natal correspondente ao valor de R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais), que será disponível através do cartão magnético alimentar, no dia 10/12/2020, desde que haja índice financeiro orçamentário para o ano de 2020 e não havendo índice financeiro será pago o valor aproximado ao referido.

ARTIGO 4º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução serão provenientes de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2019.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal

